

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 47/89 Sula das Lessoes 17183 189

Com a aprovação do Projeto de Lei nº 07/89, de au toria do Executivo Municipal, a situação da Educação em Pirassununga com relação aos vencimentos mensais dos professores, 'supervisor de monitor, coordenador pedagógico e encarregado do Setor de Educação e Cultura de Pirassununga, passaram a ser o 'seguinte:

- Professor de pre-escola e de 1º grau: NCz\$178,26, por 4 ho-' ras de trabalho diário (que equivale a NCz\$1.78 p/ hora de 'trabalho);
- Supervisor de Monitor: NCz\$170,16, por 8 horas de trabalho 'diario (que equivale a NCz\$0,85 p/ hora de trabalho);
- Coordenador pedagógico: NCz\$196,98, por 8 horas de trabalho' diário (que equivale a NCz\$0,98 p/ hora de trabalho);
- Encarregado do Setor Educação e Cultura: NCz\$228,03, por 8 'horas de trabalho diário (que equivale a NCz\$1,14,p/ hora de trabalho).

Levando-se em consideração que, se lotados os car gos de professor de pre-escola e de 1º grau, serão 105 classes funcionando com a extrema necessidade de um apoio pedagogico e administrativo para que os objetivos educacionais sejam real-' mente alcançados.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que respeitando a lei da organização administrativa da Prefeitura, transforme o Setor de 'Educação e Cultura ao Nível de Departamento, para que os car-'gos de apoio pedagógico e administrativo tenham, urgentemente, uma melhoria salarial, estabelecendo-se assim, uma hierarquia' profissional, pois do contrário, as escolas municipais de Pi-'rassununga, estarão correndo o risco de servirem apenas para 'alimentar e dar lazer as nossas crianças, fugindo completamente dos seus objetivos educacionais.

Sala das Sessões, 07 de Margo de 1989.

Vitor Arcangelo Raymundo